

Carteigou-se a escritura - 21/02

- 145 -

Excelentíssimo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da **3ª VARA CÍVEL** da Comarca de **CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba.

FORUM DE CAMPINA GRANDE 13/09/2011 17:15:02242 1

PROCESSO: **001.2008.022.029-4**

Exeqüente: **DENIS FRANCO OLIVEIRA COSTA**

Executada: **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**

DENIS FRANCO OLIVEIRA COSTA, já devidamente qualificado nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA, processo número a epígrafe, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante V. Exa., expondo e ao final requerendo o seguinte

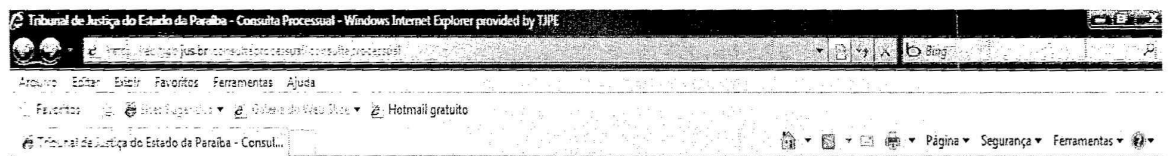
O Exeqüente ajuizou ação de cobrança c/c Reparação de Danos, contra a **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, junto a este Douto Juízo, sendo a mesma ao final julgada procedente, conforme sentença de fls. 125/128, a qual transitou em julgado, sem interposição de recurso. Assim, **foi a executada foi condenada a pagar a parte autora o valor de R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais) em razão da invalidez permanente, devidamente corrigida pelo INPC a contar da data do acidente (21/06/2008), e juros de 1% da citação (26/11/2008), MAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS no percentual de 15% sobre o valor da condenação.**

Executamos a presente demanda com demonstrativo de cálculos em OUTUBRO DE 2010, onde chegamos ao valor principal de R\$ 9.473,22 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos). Valor este, que teve acréscimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente aos honorários executórios, conforme despacho de fls. 136.

As fls. 143, consta Ofício do Banco do Brasil informando sobre a realização de bloqueio on-line, bem como, sobre o número da conta judicial (1300103547231) onde o respectivo valor foi depositado.

PROTÓCOLO/ENTREGUE NO CARTÓRIO
Em 14/07, às 14 horas

-144-
m



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Consulta Processual v.1.5.4.3

Fechar

Consulta Partes do Processo

Informe o Nome da Parte: Consultar Resultado: 1 ocorrências

Nome Parte	Processo	Filiação	Documento	Comarca
1 DENIS FRANCO OLIVEIRA COSTA	00120080220294			CAMPINA GRANDE

Posição processual em: 16/06/2011 13:52

Os resultados apresentados são de caráter informativo, não substituindo avisos ou intimações publicados no Diário da Justiça
Consultas ao Telejuízo através do telefone: 3621-1581

- 145
W

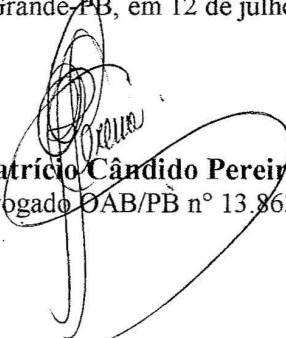
Pelo Exposto, REQUER a Vossa Excelência:

1) que seja determinado a **EXPEDIÇÃO DOS COMPETENTES ALVARÁS DE LEVANTAMENTO DE VALORES DISTINTOS, UM EM NOME DO AUTOR NO VALOR DE R\$ 8.052,23 (oito mil, cinqüenta e dois reais e vinte e três centavos), E OUTRO EM NOME DO CAUSIDICO REFERENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15% MAIS R\$ 600,00 (seiscentos reais) DOS HONORÁRIOS EXECUTÓRIOS, O QUE PERFAZ R\$ 2.020,99 (DOIS MIL, VINTE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**, e com base no art. 273, II, do CPC, seja de todos os atos intimados o patrono do autor, sendo desta forma feita a mais lúdima justiça.

2- Em seguida, após expedição dos competentes alvarás, requeremos que se digne determinar a remessa dos autos ao perito judicial para que possa dirimir tais dúvidas a respeito da feitura dos presente cálculos (elaborados em outubro de 2010), bem como, se existe ou não saldo remanescente em favor da parte autora, levando em consideração a data da concretização do bloqueio on-line.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Campina Grande-PB, em 12 de julho de 2011.


Patrício Cândido Pereira
Advogado OAB/PB nº 13.863-B